



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ATO Nº 007/2021

EMENTA: Dispõe sobre medidas mais rígidas e restritivas adotadas por este poder em decorrência ao Decreto nº 50.433/2021 do Governo de Pernambuco em decorrência ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tamandaré/PE., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo em conformidade com o art. 16 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública por causa do COVID-19 que motivou a publicação de nova adequação do Plano de Segurança de Saúde Pública e das atividades presenciais, de modo a assegurar o respeito à vida e a saúde dos servidores e dos cidadãos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 50.433, DE 15 DE MARÇO DE 2021. Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica prorrogada até o dia 09 de abril de 2021 a decisão anterior contida no Ato nº 006/2021, mantendo suspenso no âmbito deste Poder, os trabalhos, prazos legislativos, serviços administrativos externos, inclusive Sessão Legislativa Ordinárias, exceto extraordinária que poderão ser realizadas com presença física ou virtual.

Parágrafo 1º – Os trabalhos administrativos interno devem funcionar de forma resumida, devendo os servidores utilizar as cautelas sanitárias devidas com distanciamento regulamentar, máscaras e álcool para higienização.

Artigo 2º - Esta decisão poderá ser revista a qualquer tempo, em face de modificação das condições de emergência que ora nos encontramos;

Artigo 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 29 de março de 2021.

**GILSON CARLOS DOS
SANTOS:73546038487**

Assinado de forma digital por
GILSON CARLOS DOS
SANTOS:73546038487
Dados: 2021.04.07 10:45:26 -03'00'

GILSON CARLOS DOS SANTOS
Presidente